



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR PRAZO DETERMINADO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, PARA OS PERÍODOS MATUTINO E/OU NOTURNO.

1. DO PROFESSOR CONTRATADO

1.1 - Para a função de Professor Contratado, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo oferece 01 (uma) vaga com, no mínimo, 04 (quatro) horas/aulas semanais na área DIREITO DESPORTIVO para os períodos matutino e/ou noturno, a critério exclusivo da FACULDADE.

1.2 - A critério exclusivo da FACULDADE, caso os candidatos à frente na classificação final assumam um número menor de aulas, poderão as restantes ser oferecidas aos candidatos remanescentes, observada a Ordem de Classificação.

1.3 - A distribuição das aulas semanais, de segunda-feira a sábado, ficará a critério exclusivo da FACULDADE.

2. DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

2.1 - Somente poderão se inscrever os candidatos com Graduação em Direito e titulação mínima de Mestrado em Direito.

2.2 – O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, no endereço eletrônico, <https://processoseletivo.direitosbc.br/>, no período entre **10 horas do dia 17 de fevereiro às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de março de 2020**, observando o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 - O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

2.3.1 - O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://processoseletivo.direitosbc.br/> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

2.3.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **03 de março de 2020**.

2.3.4 A FACULDADE, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **03 de março de 2020**.

2.4 Para concluir a inscrição, o candidato deverá encaminhar para o e-mail: inscricao_dd@direitosbc.br, até o dia **03 de março de 2020**, cópia dos seguintes documentos:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

b) Documento de identidade oficial, tais como, carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, carteira de trabalho, carteira de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento público que permita a identificação;

c) Diploma ou certificado de conclusão de Graduação em Direito e do Mestrado, Doutorado ou Livre Docência em Direito, emitido por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou ao órgão a que legalmente esteja submetido, a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos indicados no item 2.1, bem como permitir a atribuição da pontuação a que se refere o item 4.1, letra c. Esses documentos podem ser substituídos por certidão, ata ou outro documento emitido pela Instituição de Ensino atestando aprovação, cujo respectivo título esteja pendente de expedição. **Não serão aceitos certificados ou qualquer outra comprovação da condição de especialista.**

2.5 - A FACULDADE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6- O preço público da inscrição é de R\$ 78,00 (setenta e oito reais).

2.7 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância referente ao preço público cobrado.

2.8 - A critério da FACULDADE o prazo de inscrição poderá ser prorrogado, motivo pelo qual o candidato deverá acompanhar as informações no endereço eletrônico www.direitosbc.br através do menu “*Concursos/ Processos Seletivos – Contratação de Professor*”.

2.9 - O pedido de inscrição implica o conhecimento do presente Edital e a sua consequente aceitação pelo candidato.

2.10 - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização da prova.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

2.11 A FACULDADE disponibilizará atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição, por meio do telefone 3927-0222 ou pelo e-mail secretariageral@direitosbc.br.

2.12 - As inscrições serão examinadas, após o período de encerramento, e será realizada a publicação no site institucional www.direitosbc.br, através do menu “*Concursos/ Processos Seletivos – Contratação de Professor*”, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a relação dos candidatos inscritos e o respectivo deferimento ou indeferimento das inscrições.

2.13 - Contra o indeferimento da inscrição cabe recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados após a data da publicação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: recurso_dd@direitosbc.br, devendo conter a indicação do número de inscrição e nome completo no campo assunto.

2.14 - A FDSBC fará publicar no site institucional www.direitosbc.br o resultado dos recursos interpostos, no prazo de 02 (dois) dias úteis. A decisão da Faculdade é irrecorrível.

3. DO PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR CONTRATADO

3.1 - O Processo Seletivo será realizado seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, a saber:

- a) Prova discursiva digitada – nota 10 (dez).
- b) Prova de títulos – nota conforme item 4.1, b.

3.2 - O programa base, bibliografia e temas para as provas do processo seletivo são:

1. Apresentar o regime jurídico do desporto e seus mecanismos institucionais;
2. Compreender o caráter interdisciplinar decorrente dos vínculos e liames do Direito Desportivo com os diferentes ramos jurídicos, para permitir solução prática dos problemas jurídico-desportivos;
3. Examinar as normas jurídicas do desporto a partir de suas dimensões constitucionais, legais, doutrinárias e jurisprudenciais;
4. Incentivar a criatividade dos futuros profissionais em face das novas demandas sócio-desportivas, do perfil dos novos conflitos desportivos, dos novos modelos dos entes desportivos, das peculiaridades dos contratos de trabalho desportivo e outros;
5. Fornecer informações e métodos jurídicos para habilitar o profissional do Direito no segmento jurídico-desportivo, junto a atletas, árbitros, clubes, federações, confederações, empresários, técnicos, preparadores físicos, médicos, gestores, instituições e empresas ligadas ao desporto, além do âmbito especializado da Justiça Desportiva.

Referência bibliográfica básica:

IBDD – Instituto Brasileiro de Direito Desportivo (www.ibdd.com.br) – Revista Brasileira de Direito Desportivo. Editora da OAB SP e Thomson – IOB. 2002-2010



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

- AIDAR, Carlos Miguel. Curso de direito desportivo. Ícone, 2003.
- AMADO, João Leal. Vinculação versus Liberdade: o processo de Constituição e extinção da relação laboral do praticante desportivo. Coimbra: Coimbra, 2002.
- AZAMBUJA, Antonio Carlos. Clube-Empresa. Porto Alegre: Sergio Fabris, 2000.
- CAPEZ, Fernando. Consentimento do ofendido e violência desportiva. São Paulo: Saraiva, 2003.
- CARLLEZZO, Eduardo. Direito desportivo empresarial. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004.
- CATHARINO, J. M. Contrato de emprego desportivo no Direito Brasileiro. São Paulo: LTR, 1969.
- CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA – Comentado. Brasília: Ministério de Esporte, 2004.
- JOSUÉ, José Laerte. Futebol e justiça desportiva. Edipro, 2003.
- MACHADO, Rubens Approbato (coord). Curso de direito desportivo sistêmico. V. II. São Paulo: Quartier Latin: 2010.
- MEIRIN, José Manuel. Legislação do desporto. 2. Ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2000.
- MELO FILHO, Álvaro. Direito desportivo: aspectos teóricos e práticos. IOB/Thomson, 2006.
- MIRANDA, Martinho Neve. O direito no desporto. 2. ed. Lumen Juris, 2011.
- NUNES, Inácio. Novo Código Brasileiro de Justiça Desportiva comentado. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.
- PESSOTTI, Alan. Direito do atleta. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.
- PUGA, Alberto. Leis antidoping. Ed. Edipro, 2008.
- SCHMITT, Paulo Marcos. Curso de justiça desportiva. São Paulo: Quartier Latin, 2006.
- SILVA, José Amado da. Direito desportivo, hermenêutica e comentários à Lei Desportiva, 2005.
- ZAINAGHI, Domingos Sávio. Nova legislação desportiva: aspectos Trabalhistas, 2004.
- ZAINAGHI, Domingos Sávio. Os atletas profissionais de futebol no direito do trabalho. São Paulo: LTr, 1998

4. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - O processo seletivo é composto de:

a) 01 (uma) prova discursiva digitada, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, a qual consistirá na elaboração de dissertação sobre o tema sorteado do item 3.2 deste edital.

b) Pontuação para títulos que comprovem formação na área do Direito, computada de forma não cumulativa, prevalecendo a titulação de maior hierarquia, observando-se os seguintes critérios: 03 (três) pontos para o Título de Livre Docente em Direito, 02 (dois) pontos para Título de Doutorado, e 01 (um) ponto para o Título de Mestrado.

4.2 – Prova discursiva digitada:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

A prova discursiva digitada será realizada nas dependências da FACULDADE, localizada na Rua Java, 425 – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, na data provável de **10 de março de 2020, às 10 horas**.

4.2.1 - Na definição do horário de realização da prova será considerado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

4.2.2 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

4.2.3 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova discursiva digitada, que será devidamente preparado, sem acesso à internet e em ambiente seguro e certificado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação da FACULDADE.

4.2.4 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de cédula de Identidade ou de outro documento oficial comprovante de identidade original.

4.2.5 - Não caberá segunda chamada para a prova, implicando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

4.2.6 – O tema relativo à prova discursiva digitada será único e comum aos candidatos e será sorteado no mesmo dia e horário designados para a realização da prova, no início da sessão.

4.2.7 - A prova discursiva digitada, uma vez concluída, será impressa na presença do candidato, a qual deverá ser rubricada todas as páginas e assinada na última, e em seguida colocada em envelope.

4.2.8 - Os 03 (três) últimos candidatos da sala onde estiver sendo realizada a prova discursiva digitada somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

4.2.9 - A prova discursiva digitada será remetida fisicamente à Banca Examinadora sem a identificação dos candidatos.

4.2.10 - A correção das provas discursivas digitadas levará em consideração a clareza, a objetividade, a apresentação dos argumentos de forma didática, com amplitude e a consistência jurídica.

4.2.11 - Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova discursiva digitada, do que se extrairá a média de avaliação do candidato, também de 0 (zero) a 10 (dez), admitidos quaisquer fracionamentos na nota, lançadas em folha apropriada, respeitado o limite de 2 (duas) casas decimais.

4.2.12 - Será desclassificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 7 (sete) pontos na prova discursiva digitada.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

4.2.13 - A nota final resultará da soma da pontuação dos títulos e da nota obtida da prova discursiva digitada, tendo como valor máximo a pontuação de 13 (treze) pontos.

4.2.14 - No caso de empate entre os candidatos na classificação final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Ter idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo, no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade;
- II. A maior nota obtida pelo candidato na prova discursiva digitada;
- III. A maior nota obtida pelo candidato na avaliação dos títulos;
- IV. O candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários, de acordo com as regras do regime de contratação;
- V. Ter maior idade, entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- VI. Sorteio entre os candidatos empatados.

5. DA VISTA DAS PROVAS, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 - O resultado provisório será divulgado no site institucional da FACULDADE www.direitosbc.br, com data prevista para o dia **16 de março de 2020**.

5.2 - Os resultados, as provas, notas atribuídas e demais documentos serão mantidos, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, na Seção de Administração da FACULDADE, à disposição dos candidatos ou de seus mandatários, regularmente constituídos, para o exame de sua prova e de seus documentos, nos horários das 9h às 11h, das 13h às 17h e das 19h às 21h.

5.3- O candidato poderá recorrer dos atos da Banca Examinadora ao Diretor da FACULDADE, mediante petição fundamentada, a ser encaminhada pelo e-mail: recurso_dd@direitosbc.br, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a iniciar no dia subsequente a data da divulgação do resultado.

5.4 - O Diretor da FACULDADE, após ouvir a Banca Examinadora, julgará o recurso eventualmente interposto, em até 01 (um) dia útil após o decurso do prazo previsto no item anterior. As decisões do Diretor são terminativas e delas não cabe recurso.

5.5 - Transcorridos os prazos estabelecidos no item 5.3, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor da FACULDADE, divulgado no site institucional da FACULDADE e, obrigatoriamente, publicado no Jornal "Notícias do Município", na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato.

6. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 - O candidato aprovado, à frente na ordem de classificação, poderá ser contratado pelo período de até 1 (um) ano como Professor desta Faculdade de Direito.

O contrato poderá ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

6.2 - O Professor contratado por prazo determinado ficará submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 4.172/94 e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

6.3 - O Professor receberá por aula ministrada.

6.4 - Nesta data, o valor da hora-aula do Professor é de R\$79,09.

6.5 - A remuneração mensal será calculada com base na sua carga horária semanal multiplicada pelo valor da hora-aula, por quatro semanas, conforme parágrafo único, artigo 44 da Lei Municipal 6155/2011.

6.6 - Para o ano letivo de 2020 a previsão é de 04 (quatro) horas/aulas semanais no mínimo.

6.7- No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar:

- a)** se ex-servidor público, declaração de não ter sido exonerado a bem do serviço público ou ter sido demitido por justa causa.
- b)** se servidor público, declaração de que não acumulará emprego, função ou cargo público, exceto se enquadrar-se nas hipóteses permitidas pelo artigo 37, inciso XVI, Constituição Federal.
- c)** demais documentos solicitados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição.

6.8- A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência administrativa da FACULDADE.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A validade da presente seleção é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

7.2 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada, sempre, a ordem de classificação.

7.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da FACULDADE.

São Bernardo do Campo, 14 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor